

RESISTÊNCIA E CONTINÊNCIA: O POLICIAL MILITAR COMO SACER

RESISTANCE AND CONTINENCE: THE MILITARY COP AS A SACER

Antonio Alberto BRUNETTA

Doutorando em Sociologia. UNESP – Universidade Estadual Paulista. Faculdade de ciências e Letras – Pós-Graduação em Sociologia. Araraquara – SP – Brasil. 14800-901. Universidade Federal da Fronteira Sul. Chapecó – SC – Brasil. 89813-140 brunetta@fclar.unesp.br

RESUMO: Policiais militares não-oficiais constituem a linha de frente do trabalho da PM no Brasil. Expostos à avaliação pública que os identifica como sujeitos da violência do Estado, não são integralmente reconhecidos pela corporação em razão da hierarquia. Esta condição é apreciada por meio dos conceitos *homo sacer*, *vida nua* e *estado de exceção* de Giorgio Agambem, nos quais a vida contemporânea resulta do esvaziamento da condição humana frente à absolutização de um sentido único para a existência social. O esvaziamento da identidade policial tradicional decorre das exigências protocolares de uma ação democrática, contrariando as expectativas por eficiência. Neste trabalho é destacado o paradoxo da tarefa policial frente às novas exigências de uma sociedade que se pretende democrática, e na qual se anuncia de modo urgente a necessidade de se repensar o trabalho da polícia. Apesar de ensaístico, este trabalho se pauta indiretamente por outras pesquisas desenvolvidas pelo autor.

PALAVRAS-CHAVE: Polícia comunitária. *Homo Sacer*. Agambem. Segurança urbana.

ABSTRACT: *Non-official military policemen are the line of battle of the Military Police in Brazil. In one hand, they are exposed to a public judgment that identifies them as the subjects of the State's violence and on the other they are not fully recognized by their corporation because of their low position in the institution's hierarchy. This condition is appreciated through Giorgio Agambem's concepts of homo sacer, bare life and state of exception, according to which contemporary life results in the emptying of the human condition, as only one*

aspect of social existence becomes absolute. The emptying of the police's traditional identity is a consequence of pertaining to the protocol of a democratic action, which stands against the requirement for efficiency. This Paper emphasizes the paradox in police's task due to the new demands of a society that wants to be democratic, therefore it states the urgent need to rethink police's job. Although being an essay, this paper is indirectly based on other research done by the author.

KEYWORDS: *Comunitary police. Homo Sacer. Agamben. Urban security.*

1 Introdução

Na última década do século XX ocorreu uma modificação no sistema de policiamento com relação ao tipo e a organização de suas tarefas. A ineficiência do policiamento tradicional foi também considerada como uma justificativa para a reestruturação de seu modo de agir.

As mudanças de caráter global que se desenrolaram na década de 1990 (IANNI, 1995) e a abertura democrática brasileira proporcionaram um ambiente favorável às mudanças na polícia. A base da reorganização de suas tarefas frente a esse novo contexto está ligada à criação de formas alternativas de policiamento que podem ser definidas a partir de muitas expressões: comunitária, solidária, interativa e cidadã que objetivam descaracterizar a instituição policial como agente de repressão e reconfigurar sua imagem em relação ao uso da força, mas também em relação às suas práticas de policiamento, investigação, abordagem etc., mas em grande medida, apenas a sua imagem, pois são muitos e significativos os registros da imprensa e de pesquisas acadêmicas sobre violência policial, comprovando a permanência de práticas truculentas (MESQUITA NETO, 1999).

Mesmo carecendo de maior clareza quanto às intenções e as práticas operacionais, o policiamento comunitário pode ser entendido como a “[...] filosofia e a estratégia da organização que proporciona parceria entre a população e a polícia militar.” (KAHN, 1999, p.16), que se identifica com iniciativas voltadas a criar um sentimento de confiança entre a polícia e os cidadãos e com novas atribuições e definições de responsabilidades aos policiais (SKHOLNIK; BAYLEY, 2002).

Neste contexto, as instituições responsáveis pela segurança pública, em especial a polícia militar, são questionadas em sua eficiência e eficácia,

de modo que a atividade policial passa a ser evidenciada como a responsável direta pelo restabelecimento da ordem e, concomitantemente submetida a julgamentos que são enfáticos em afirmar sua ineficiência enquanto corporação, mas principalmente enquanto grupo profissional cuja qualificação, segundo tais julgamentos é insuficiente e/ou inadequada. Para Adorno (2002, p.295),

Um dos maiores desafios reside justamente em compatibilizar o respeito aos direitos humanos e as demandas por maior eficiência policial [...] para tanto, é preciso alcançar, entre outros objetivos, um modelo de polícia que alie eficiência com respeito às leis que protegem os direitos do cidadão, em particular o direito a segurança.

A polícia como representante direta da autoridade do Estado para assuntos internos à nação e, portanto, diretamente ligada à regulação e controle da vida cotidiana – diferindo, desse modo, do exército – possui a legalidade necessária para fazer uso da força, para garantir a segurança, reprimir e salvaguardar simultaneamente o Estado, a propriedade e a sociedade. Desse modo, por emanar autoridade e ser a responsável pela garantia da ordem pública, a polícia e seus membros ficam submetidos à pressão social quanto à primazia desta instituição quanto ao cumprimento dos deveres relativos à ordem pública. Caso isso não ocorra, manifesta-se aquilo que Rolim (2006, p.37) denomina “**síndrome da rainha vermelha**”, isto é,

[...] os esforços policiais, mesmo quando desenvolvidos em sua intensidade máxima, costumam redundar em lugar nenhum, e o cotidiano de uma intervenção que se faz presente apenas e tão somente quando o crime já ocorreu [...]

Todavia, por se basear quase que exclusivamente na autoridade e envolver-se numa atividade predominantemente reativa, a polícia torna-se alvo da opinião de muitos que esperam a infalibilidade de sua parte ou, ao menos, aspiram ao cumprimento do dever por seus integrantes “[...] posto que as estas cumpririam, mais que a qualquer outro, dar bons exemplos em todos os setores da atividade.” (CATHALA, 1975, p.43). Entretanto, os policiais estão subordinados às normas da corporação que visam “**endurecer o policial**” limitando-o para consigo mesmo e preparando-o para enfrentar o confronto e o risco (AMADOR, 2002, p.138).

Assim, o anacronismo da ação policial configura-se na distinção entre a perpetuação das exigências da corporação e a renovação das expectativas da comunidade. Essa condição contemporânea da polícia – que não é mais “polícia de Estado” ou “polícia política” e que não consegue ser “polícia democrática” ou “polícia cidadã” – a inscreve em um cenário que possibilita uma análise a partir dos trabalhos de Giorgio Agamben nos quais o autor denomina de “**exceção**” e de “**sacer**” as atuais condições política e social, respectivamente.

2 *Sacer, nem santo, nem maldito*

Os textos do filósofo italiano Giorgio Agamben (1942-) têm sua perspectiva fundada na tentativa de capturar o esvaziamento da condição humana frente à absolutização de qualquer que seja o sentido para a existência.

Suas afirmações são significativamente instigantes para as condições políticas e sociais atuais, sob as quais prevalece um sistema que se impõe como único, negando a si mesmo e assim suprimindo a possibilidade de crítica e perpetuando a exclusão.

De acordo com o Agamben (2007b, p.96) “[...] a vida exposta à morte e não a vida natural é o elemento político originário [...] o corpo do **Homo Sacer** é o penhor vivo da sua sujeição a um poder de morte, e sobre o qual se funda o poder do soberano.”

Em suas publicações recentemente traduzidas para o português, o autor, histórica e filosoficamente fundamentado, constrói uma imagem acerca da condição de exclusão contemporânea como não possuidora de existência absoluta, mas como mecanismo social e político administrador das pressões promovidas pelo sistema capitalista. Ou seja, o **estado de exceção** e o **homo sacer** são as condições sobre as quais os grupos e os indivíduos são lançados no sistema capitalista (democrático) vigente, que os desconsidera, mas que também necessita deles para o seu funcionamento e reprodução.

Agamben (2007b) sugere que a condição dos excluídos equivale à condição de **sacer**, condição essencialmente ambivalente cuja principal característica coincide com um não-lugar e, portanto, não simplesmente o lugar da exclusão, dada a utilidade sistêmica dos excluídos como emblemas de insucesso que deve estar permanente e estrategicamente exposto, todavia, sem que sua exposição seja ofensiva em relação a percepção daqueles para quem o incômodo da exclusão

levaria à mobilização em defesa da mudança de tais condições. Neste sentido, o **homo sacer** está exposto sem ser visto.

Sacer seria aquele que está fora da jurisdição humana, sem ultrapassar a condição humana; aquele cuja morte não é sacrifício, mas também não caracteriza homicídio; ainda, aquele que é insacrificável, mas que invariavelmente vive em sacrifício; uma das imagens oferecidas por Agamben (2007b) é a que compara a condição de exclusão a de um comatoso, isto é, nem vivo nem morto.

Tal condição de ambigüidade associada à figura do **sacer** diz respeito a uma condição simultânea de dupla negação, representada por não ser digno de veneração e não ser suscitante de horror.

O **sacer** não está localizado nem na condição de santo nem na condição de maldito. Como santo está apenas imune a um sacrifício, mas que é o de sua própria condição, porém não se torna modelo em hipótese alguma; igualmente sua morte, apesar de não imputar crime ao executor, não é desejada à medida que nessas condições o transformaria em paradigma.

Desse modo, é possível compreender a condição de **vida nua**, e de **sacer** que corresponderiam à condição de “vida matável” que excede tanto a esfera do direito como a do sacrifício.

A sacralidade é a forma originária da implicação da **vida nua** na ordem jurídico-política e o sintagma *homo-sacer* nomeia algo como a relação política originária, ou seja, uma espécie de **exclusão inclusiva**, que serve como referente à decisão soberana sobre a vida, matando-a ou deixando viver. “[...] nem *bios* político nem *zoe* natural, a vida sacra é a zona de indeterminação [...] indistinção na qual, implicando-se e incluindo-se um ao outro, estes se constituem mutuamente.” (AGAMBEN, 2007b, p.92 e p.98).

Dialogando com as idéias de Foucault (1985, 1999, 2002) sobre o “corpo”, a “biopolítica” e a “jurisprudência”, Agamben considera não haver distinção entre o **poder de vida e de morte**, nem quanto à forma de Estado, nem quanto às áreas da vida social. Misturam-se sempre, numa simbiose, o cientista, o soberano, o perito, o médico (AGAMBEN, 2007a).

3 Policial como *sacer*

As novas solicitações à polícia provocam não somente uma mudança em suas atividades de patrulhamento, mas também na forma como os policiais passam a conceber o que é o seu trabalho. Torna-se possível afirmar que a polícia

é solicitada também como prestadora de serviços e não apenas responsável por situações que envolvem perigo e emergência, resultando dessas exigências a ausência de um escopo para o trabalho policial. Segundo Bayley (2001, p.169),

Portanto, o dilema para a polícia nas modernas sociedades urbanas industrializadas é que ela tem que desempenhar um papel predominantemente de prestação de serviços exatamente ao mesmo tempo em que a necessidade de aplicação da lei parece estar aumentando.

Doravante, as mudanças no trabalho policial trazem conseqüências de um tipo especial para os que formam a linha de frente do trabalho policial, os praças (soldados, cabos e sargentos) que estão em contato cotidiano com a população e submetidos a uma hierarquia de comando que permanece inalterada. Assim, as medidas que visam garantir a maior eficiência do trabalho policial acabam por produzir um significativo e particular ambiente de incerteza entre os policiais que assumem as atividades “de rua”, para as quais ocorre certo paradoxo entre o seu papel por excelência – o uso da força – e as novas orientações de caráter preventivo – o policiamento comunitário – podendo contribuir para o recrudescimento do uso da força, levando a que as conseqüências do insucesso dessa nova busca se transformem em autoritarismo e não em criar uma polícia mais afeita aos princípios democráticos (MONJADERT, 2003).

De acordo com Mesquita Neto (1999) uma atenção especial deve ser dirigida à forma como se definem estratégias de controle da violência policial, para que seja possível minimizar o uso da força física e impedir o recrudescimento do autoritarismo.

Em regimes políticos democráticos, como acontece no Brasil, é inútil, além de desumano em relação aos policiais, criticar e controlar a violência policial recorrendo simplesmente a mecanismos de controle formal, sejam eles externos ou internos à organização policial, e a mecanismos de controle informal externo, sem oferecer aos policiais a capacitação profissional necessária para o desempenho das suas funções com um uso mínimo da força física. (MESQUITA NETO, 1999, p.147).

Frente às incertezas sobre o recrudescimento da ação policial e após um possível insucesso desse novo padrão de policiamento – o comunitário – e das eventuais estratégias de controle é possível perceber a dificuldade para que a

sociedade reconheça no trabalho policial um dos pilares de sustentação das condições democráticas, dos direitos humanos e da própria liberdade, como sugerem Ratton (2007), Goldstein (2003), entre outros.

Todavia, devem ser colocadas questões referentes ao escopo mais amplo das políticas sociais e públicas contemporaneamente, qual seja, o da democratização de suas instituições promotoras e focalizando a ação das instituições responsáveis pelas políticas de segurança, sua democratização não pode perder de vista o respeito aos direitos humanos em relação à sociedade e aos próprios policiais, posto que os sujeitos de uma ação que se espera seja mais democrática devam ser destinatários de igual tratamento.

É possível perceber que nas condições atuais a polícia, na figura de seus praças (soldados, cabos e sargentos), está permeada de ambivalências. Internamente persistem: a hierarquia das relações, a truculência da formação concomitante ao discurso de flexibilização, modernização e democracia. Externamente colidem: a crítica ao autoritarismo e os excessos no uso da força com a reivindicação contraditória por maior ostensividade diante de um sentimento de insegurança crescente.

Dadas as condições de pressão social relacionadas à conduta do policial e principalmente sobre aqueles que atuam no policiamento comunitário (BRUNETTA, 2006) é possível que os policiais passem a desejar mudanças em sua rotina com o intuito de mostrar que são também cidadãos. Isto revela a possibilidade de que o policiamento comunitário-preventivo contribua com alguns elementos para a construção de uma nova visão do policial acerca de si próprio, mesmo que derivando de um esgarçamento de sua consciência diante de situações que lhe impõem uma maior exposição social e, concomitantemente, da obrigação de não revelarem suas fraquezas.

No entanto, existe a possibilidade de que tal pressão se converta apenas na reprodução irrefletida do controle social, isto é, antecipando a opressão agora transformada em repressão e não em práticas mais próximas ao conceito de cidadania.

Doravante, é possível afirmar que estaria se consolidando atualmente aquilo denominado por Agamben (2005) – ao refletir sobre o debate entre Walter Benjamin (*Crítica da Violência: crítica do poder*, 1921) e de Carl Schmitt (*Teologia Política*, 1922) sobre o controle político da violência como inibidor ou possibilitador da emancipação social – de “violência pura”, ou seja, a que se expõe e corta o elo entre o direito e a própria violência e pode, assim, aparecer

ao final, não como violência que governa e executa, mas simplesmente como violência que age e se manifesta.

Da forma como nos sugerem as **genealogias** de Foucault sobre a **biopolítica**, esta também pode ser entendida como **vacuum, anomia, exceção e sacer** na relação poder-liberdade, dado que a violência é assumida por aqueles que a sofrem e se instaura de modo paradigmático nas relações contemporâneas, mas também de modo dissimulado pela sua incorporação ao direito (SCHIMITT apud AGAMBEN, 2005).

Portanto, a violência contemporânea no **estado de exceção** parece justapor-se as condições definidas por Agamben, nas quais a exceção ultrapassa a norma jurídica e implica na produção de uma violência que conserva o poder ao se expressar sob a forma de comissária, porém realiza-se como soberana propriamente ou por qualquer efígie fixa.

Nesse sentido, conforme Agambem (2007a), a violência não se encontra numa relação de meio com relação a um fim, “mas se mantém em relação com sua própria medialidade”, ou seja, a essência da violência corresponderia a uma condição de ferramenta que desconsidera aquele que a utiliza e a finalidade em que a emprega. Assim, é possível acreditar na máxima segundo a qual a característica essencial das relações de dominação corresponde à negação da existência de uma essência a essa dominação, isto é, a dominação sobrevive enquanto é capaz de negar a si mesma.

Pode parecer evidente que nas condições de representante do Estado na manutenção da ordem pública o policial esteja distante da condição de **sacer**, no entanto, o olhar naturalizado se equivoca ao corroborar com os dualismos que produzem uma imagem do policial militar como detentor de poderes que se manifestam tanto no fato de portar armar de fogo como em poder dar “voz de prisão”.

Essa afirmação se justifica diante da tendência da Polícia Militar em desenvolver e aprimorar uma postura **comunitária**. Esta, de caráter defensivo, pretende estabelecer um contato mais próximo com a população e atuar na perspectiva da prevenção, considerando que o trabalho do policial consiste fundamentalmente no policiamento ostensivo. Num sentido mais específico, a PM tem pretendido reduzir as lesões e as mortes em suas ações, porém a indeterminação da ação policial se intensifica numa relação diretamente proporcional.

As contradições descritas acima contribuem na desconstrução do ambiente identitário para o policial, pois se por um lado desfavorece a manutenção de uma lógica de reprodução do policial truculento, por outro contribui para ampliar a crise no âmbito da subjetividade policial, tendo em vista o que ele poderia esperar de seu trabalho e o que, de fato, lhe é permitido fazer.

A análise proposta neste trabalho não objetiva promover a defesa do recrudescimento do trabalho policial, mas sim trazer à tona os impasses presentes execução da tarefa policial frente às novas exigências de uma sociedade que se pretende democrática, na qual se anuncia de modo urgente a necessidade de se repensar o trabalho policial, o qual a própria declaração dos direitos humanos se refere como indispensável à manutenção da democracia.

As condições do policial militar não-oficial, também chamado de praça, em múltiplas perspectivas podem revelar a condição de indeterminação a qual esses policiais de baixa patente são submetidos – situações que vão desde a formação histórica desse segmento da polícia no Brasil¹, da formação do policial² e até mesmo de uma moral militarizada e militarizante³ que subjuga seus membros a uma condição de não-reconhecimento mais estigmatizante, quando comparada a condição de indivíduos civis⁴.

Talvez seja nessa condição de **sacer** que possam ser encontradas as origens da identidade truculenta do policial, que atualmente coincidem com a os obstáculos que se oferecem a construção de uma polícia democrática.

4 Considerações finais

Repensar o poder de polícia numa sociedade democrática é uma tarefa que demanda o re-estabelecimento de utopias que foram abandonadas num passado

¹ Consultar Sodré (1968). Este livro nos oferece a interpretação segundo a qual a composição das forças armadas e policiais no Brasil se dá a partir de indivíduos necessariamente marginalizados da sociedade.

² Em reportagem especial para o suplemento Caderno Mais! Da Folha de São Paulo de 18 de maio de 2008, um jornalista que ingressou por meio de concurso em um curso de formação da Polícia Militar do Rio de Janeiro se dedicou a fazer um caderno de campo das situações a que são submetidos os aspirantes à PM.

³ Consultar Albuquerque e Machado (2001, p.214-237). Neste arquivo ganha destaque a resistência reprimida de policiais baianos ao “militarismo” ao qual são submetidos em sua formação, e que não julgam adequados às funções que posteriormente terão que enfrentar como policiais, pois em seus treinamentos (típicos do exército) praticam técnicas de guerrilha na selva, por exemplo.

⁴ O artigo do historiador de arte Jorge Coli da coluna Ponto de Fuga do Caderno Mais! da Folha de São Paulo de 08 de junho de 2008 trás o título *Corpos Eróticos* e discute um episódio no qual um sargento do exército brasileiro que se declarou homossexual foi preso durante um programa de TV ao vivo enquanto falava sobre sua condição.

muito recente e ao mesmo tempo um consenso crítico acerca das distopias ainda presentes na sociedade brasileira.

Considerar a polícia meramente como instituição significa desconsiderar um universo dinâmico e complexo de construções intersubjetivas entre seus sujeitos, e também entre estes e à sociedade mais ampla. Uma postura como essa compromete um dos principais fundamentos das ciências humanas, o de re-significar a realidade social. Neste sentido reconhecer os policiais militares como sujeitos significa considerar que eles, reflexivamente, produzem a própria ordem de coisas as quais são submetidos.

Desse modo, a condição de **sacer**, que este artigo pretendeu discutir, manifesta um contexto não somente de reprodução de uma ordem repressora, mas também e principalmente um ambiente de indeterminação, pois os policiais são produtores e reprodutores de condições de repressão para si próprios, talvez equivalentes ao que eles produzem para a sociedade civil.

Reafirma-se aqui a necessidade de compreender os sujeitos da ação policial – e a própria polícia –, não exclusivamente como reprodutores do sistema de dominação o qual se pretende superar, mas como destinatários dignos de uma re-significação que tem a universalidade como horizonte e cujos conceitos de Agamben possibilitam minimamente operacionalizar.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. Monopólio estatal da violência e na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, S. (Org.). **O que ler na ciência social brasileira**. São Paulo: Sumaré, 2002. v. 4, p.267-307.

ALBUQUERQUE, C. L. de; MACHADO, E. P. Sob o signo de marte: modernização, ensino e ritos da instituição policial militar. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 3, n.5, p.214-237, jan./jun. 2001.

AMADOR, F. S. **Violência policial verso e reverso do sofrimento**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002.

AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2007a. (Estado de Sítio).

_____. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua**. Tradução de Henrique Burigo. 2. ed. reimp. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2007b.

_____. **Infância e história:** destruição da experiência e origem da história. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2005.

BAYLEY, D. H. **Padrões de policiamento.** São Paulo: EDUSP, 2001. (Polícia e Sociedade, 1).

BRUNETTA, A. A. **Autoridade policial na escola.** Araraquara: Junqueira e Marin, 2006.

CATHALA, F. **Polícia, mito e realidade.** São Paulo: Editora Mestre Jou, 1975.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas.** Rio de Janeiro: NAU Ed., 2002.

_____. **Em defesa da sociedade.** São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1985.

GOLDSTEIN, H. **Policiando uma sociedade livre.** São Paulo: EDUSP, 2003. (Polícia e Sociedade, 2).

IANNI, O. **A sociedade global.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

KAHN, T. Policiamento comunitário: uma expectativa realista de seu papel. **Conjuntura Criminal**, São Paulo, ano 2, n.6, jul. 1999.

MESQUITA NETO, P. **Violência policial no Brasil:** abordagens teóricas e práticas de controle. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

MONJARDET, D. **O que faz a polícia:** sociologia da força pública. São Paulo: EDUSP, 2003.

RATTON, J. L.; BARROS, M. (Coord.). **Polícia, democracia e sociedade.** Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2007.

ROLIM, M. F. **A síndrome da rainha vermelha:** policiamento e segurança pública no século XXI. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

SKOLNICK, J. H.; BAYLEY, D. H. **Policiamento comunitário.** São Paulo: EDUSP, 2002. (Polícia e sociedade, 6).

SODRÉ, N. W. **História militar do Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

